



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 19/DGPL/IFB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado da avaliação de prestação de contas do Edital nº 19/DGPL/IFB, de 14 de novembro de 2018.

#### 1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Matrícula	PROJETO (S)	PENDÊNCIA	SITUAÇÃO
1810303220007	Torneio de Enduro Equestre	-	Aprovado
171032600117	Ações de Promoção à Cultura de Paz	Valor de R\$ 846,00 não comprovado por nota fiscal. É necessário pagar GRU ou apresentar nota fiscal do referido valor.	Pendente
162038100026	Visita Educativa ao Jardim Botânico	-	Aprovado
161038100019	Semana de Recepção aos Calouros 1º/2019	Não realizou prestação de contas. É necessário pagar a GRU no valor de R\$ 3.000,00 ou apresentar relatório de prestação de contas com o registro do evento e as respectivas notas fiscais.	Pendente
162038100020	Oficinas de Biologia	-	Aprovado
161038100039	Mini Acervo de Insetos Nativos do Campus Planaltina	Valor de R\$ 392,00 não comprovado por nota fiscal. É necessário pagar GRU ou apresentar nota fiscal do referido valor.	Pendente



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

161038100019	Encontro dos estudantes do Curso de Licenciatura em Biologia do Campus Planaltina	Não realizou prestação de contas. É necessário pagar a GRU no valor de R\$ 3.000,00 ou apresentar relatório de prestação de contas com o registro do evento e as respectivas notas fiscais.	Pendente
151036600003	Saída de Campo Parque Chapada Imperial	-	Aprovado
142038100015	Chapada dos Veadeiros	Valor de R\$ 50,95 não comprovado por nota fiscal. É necessário pagar GRU ou apresentar nota fiscal do referido valor.	Pendente
162038100036	TAMAR	-	Aprovado
152038100020	Visita Técnica ao Aquário e ao Museu do Amanhã	-	Aprovado

### 2. Da prestação de contas, de acordo com o edital nº19/DGPL/IFB, de 14 de novembro de 2018

#### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.

15.2. Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15.2.1. Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço a vinculação do CPF exclusivamente do estudante que recebeu recursos do projeto à nota fiscal do produto ou serviço comprado/contratado.

15.3 O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CDAE, na data prevista no cronograma (item 8.4), pelo estudante coordenador do projeto.

15.4 O estudante integrante do projeto que tiver recebido recursos do projeto e que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.

15.5. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.

1.5.5.1 Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.

15.5.2. Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.

15.5.3. É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Como rol não taxativo, se encontram listados exemplos de materiais de consumo no Anexo VII deste edital.

15.5.5. Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**INFORMAMOS** que os projetos na situação “PENDENTE” poderão regularizar sua condição com a entrega dos itens supracitados na tabela acima **até o dia 09 de agosto de 2019**, em envelope lacrado destinado a CDAE/Edital PINCEL 2º do 2º semestre de 2018.

**NILTON NÉLIO COMETTI**